



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

### PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2022

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Cidadania Nome da autoridade competente: Delcimar de Oliveira Silva

Número do CPF: [REDACTED]1-59

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva/ Departamento de Compras Públicas para Inclusão Social e Produtiva

##### b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 - Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - Conab Nome da autoridade competente: Guilherme Augusto Sanches Ribeiro - Diretor-Presidente

Número do CPF: [REDACTED]8-36

Nome da autoridade competente: Marcus Vinícius Morelli - Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas, respondendo pela Diretoria de Operações e Abastecimento (Portaria nº 363/2022)

Número do CPF: [REDACTED]6-49

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab/Conab)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Conab n. 363, de 2 de agosto de 2022

**b. UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento  
Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 135100/22211 - Diretoria de Operações e Abastecimento

**3. OBJETO:** Operacionalização da Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) com recursos provenientes de emendas parlamentares, conforme disposições das Portarias MC nº 618, de 22/03/2021.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

**Meta 01 - Aquisição de cestas de alimentos**

Por meio de seu sistema eletrônico de comercialização, a Conab realizará a tentativa de aquisição de cestas de alimentos prontas para entrega em suas Unidades Armazenadoras (UA's) a serem utilizadas na operação.

**Meta 02 - Realização de operações logísticas para a doação das cestas de alimentos**

Recepção das cestas nas UA's da Companhia, realização de controle de qualidade visual e documental das cestas (sem coleta de amostras para submissão a testes de análise e classificação) e colocação das cestas nos veículos a serem disponibilizados pelos beneficiários da ação.

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

O TED a ser firmado justifica-se a partir de sinalização do Ministério da Cidadania a respeito da existência de duas emendas parlamentares para a execução da ADA pela Conab, quais sejam:

- Nº da emenda: 24570010 Valor: R\$ 157.672,00

- Nº da emenda: 41870006 Valor: R\$ 324.093,00

Conforme indicado no ponto 3. deste Plano, o TED será firmado em observância a Portaria MC nº 618, de 22/03/2021

Diante dos montantes apresentados, e a partir de projeções orçamentárias em relação à aquisição das cestas prontas e às providências logísticas necessárias a sua entrega aos beneficiários, projeta-se a aquisição de 3.050 cestas de alimentos, sendo: 1.000, ao Estado de Pernambuco, que deverão ser retiradas diretamente na UA da Conab de Recife/PE; e 2.050, ao Estado do Pará, as quais deverão ser retiradas na UA de Ananindeua/PA.

Registra-se que as responsabilidades da Conab em relação à prestação de contas junto ao Ministério da

Cidadania encerram-se no momento da retirada das cestas nas Unidades da Conab. Caso haja necessidade, a relação dos beneficiários finais das cestas de alimentos deverá ser obtida pelo Ministério diretamente com os gestores solicitantes, conforme previsto na Portaria MC nº 618/2021, em especial nos arts. 5º a 8º.

Destaca-se que as emendas ora tratadas encontram-se registradas no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento do Governo Federal (Siop), vinculadas à ação orçamentária 2792 (ADA), sob responsabilidade do Ministério da Cidadania, contemplando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Conab.

Por fim, de forma a resguardar tanto o Ministério da Cidadania quanto a Conab, em caso de impossibilidade de retirada tempestiva das cestas por quaisquer razões, fica a Conab autorizada a doá-las quando verificado prazo igual ou inferior a 45 dias do vencimento de qualquer item componente da cesta, em conformidade com os normativos internos da Companhia.

### 6.SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

( X ) Não

### 7.FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

( X ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( X ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

### 8.CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED? ( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Contratação de serviços de braçagem (descarga das cestas nas UA's da Conab, movimentação nas UA's e carga nos veículos que efetuarão o transporte das cestas; e
2. Pagamento de comissões e taxas de corretagem das bolsas de mercadorias vencedoras dos leilões de aquisição das cestas.

Registra-se que a estimativa desses valores, detalhada na rubrica 33.90.39.00, totaliza R\$ 9.015,00, conforme Plano de Aplicação Consolidado, item 11. deste Plano. Assim, os custos indiretos apresentados representam, aproximadamente, 1,87% do valor global do TED.

### 9.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
-------	-----------	------------	------------	----------------	-------------	--------	-----

		Medida					
META 1	Aquisição de cestas de alimentos	Cestas	3.050	155,00	472.750,00	agosto/22	dez/22
Meta 1.1	Aquisição de cestas (Emenda 24570010)		1.000	155,00	155.000,00		
Meta 1.2	Aquisição de cestas (Emenda 41870006)		2.050	155,00	317.750,00		
PRODUTO	Cestas adquiridas						
META 2	Realização de operações logísticas para a doação das cestas de alimentos	Cestas	3.050	2,96	9.015,00	novembro/22	fev/23
Meta 2.1	Logística (Emenda 24570010)		1.000	2,67	2.672,00		
Meta 2.2	Logística (Emenda 41870006)		2.050	3,09	6.343,00		
PRODUTO	Cestas doadas						

### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Agosto/2022	2792	R\$ 481.765,00

### 11. Plano de Aplicação consolidado

Código da Natureza de Despesa	Fonte	Natureza de Despesa	Valor Previsto
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	153 (Emenda 24570010)	33.90.32.00	5.000,00
	188 (Emenda 24570010)		150.000,00
	153 (Emenda 41870006)		17.750,00
	188 (Emenda 41870006)		300.000,00
Outros serviços de terceiros (PJ)	153 (Emenda 24570010)	33.90.39.00	2.672,00
	153 (Emenda 41870006)		6.343,00
<b>Total</b>			<b>481.765,00</b>

### 12. PROPOSIÇÃO

Brasília, agosto/2022

**DIRACY BETÂNIA CAVALCANTE L. LACERDA**

Superintendência de Abastecimento Social Superintendente

**MARCUS VINÍCIUS MORELLI**

Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas respondendo pela Diretoria de Operações e Abastecimento

Portaria nº 363/2022

**13. APROVAÇÃO**

Brasília, agosto/2022

**DELCEMAR DE OLIVEIRA SILVA**

Secretário Nacional de Inclusão Social e Produtiva



Documento assinado eletronicamente por **Diracy Betânia Cavalcante Lemos Lacerda, Usuário Externo**, em 19/08/2022, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS MORELLI, Usuário Externo**, em 22/08/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Delcimar de Oliveira Silva, Secretário(a) Nacional de Inclusão Social e Produtiva**, em 22/08/2022, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12855206** e o código CRC **D2E8C11C**.